EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3929/2026
LEILÃO Nº. 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai/RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº** 39.217.831/0001-55, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Estradas Vicinais e Secretaria Municipal de Gabinete, com fundamento nos arts. 31 e 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.116, de 05 de abril de 2023, que regulamenta as licitações na modalidade leilão no âmbito municipal, e no Decreto Municipal nº 2.673, de 28 de outubro de 2026, que declara a inservibilidade dos bens e autoriza sua alienação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **15 de dezembro de 2026, às 10h00**, **LEILÃO PÚBLICO, em sessão única**, na modalidade exclusivamente ONLINE, através da plataforma de leilão www.leiloesnovaserrana.com.br/, do tipo **MAIOR LANCE**, destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes à Administração Pública Municipal, relacionados e descritos no ANEXO I deste Edital.

Leiloeiro Público Oficial **Ruam Carlos Chaves Gotardo,** regularmente matriculado na **JUCERJA sob o nº 286**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos municipais sobre a matéria.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Varre-Sai/RJ**, compreendendo veículos automotores e máquinas, relacionados e descritos no ANEXO I, previamente avaliados pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 156/2026, com apoio técnico-operacional do Leiloeiro Oficial contratado, mediante licitação na modalidade Leilão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento de maior lance, observados os preços mínimos de arrematação aprovados pelo Decreto Municipal nº 2.673/2026.

1.2. Para os fins deste Edital, consideram-se bens inservíveis aqueles classificados pela Administração Municipal como ociosos, antieconômicos, obsoletos, irrecuperáveis ou que não mais atendam às necessidades administrativas e operacionais, em razão de suas condições de conservação, desgaste, inadequação ao uso ou custos de manutenção, conforme avaliação

técnica realizada e declaração de inservibilidade formalizada pelo Decreto Municipal nº 2.673/2026.

1.3. Os bens serão alienados e entregues no estado de conservação, funcionamento, utilização e condições físicas, mecânicas, elétricas e estruturais em que se encontram, sem garantia de funcionamento e sem obrigação da Administração Municipal ou do Leiloeiro Oficial de realizar reparos, revisões, manutenção, recuperação, substituição de peças ou quaisquer intervenções destinadas à sua utilização pelo arrematante.

1.4. O arrematante assumirá as condições físicas e de conservação dos bens expressamente informadas neste Edital e seus anexos, não cabendo exigir da Administração Municipal ou do Leiloeiro Oficial reparação por desgastes decorrentes do uso, avarias, defeitos aparentes ou ausência de componentes identificáveis mediante vistoria prévia.

1.5. As fotografias, imagens, descrições e demais informações disponibilizadas no portal Leilões Nova Serrana deverão corresponder aos bens efetivamente ofertados, destinando-se à identificação e à apresentação das características dos respectivos lotes. As imagens constituem elementos informativos complementares, não substituindo a inspeção física dos bens nem afastando a responsabilidade pela exatidão das informações disponibilizadas.

1.6. Será facultada aos interessados a realização de vistoria prévia dos bens, para verificação de suas condições físicas, mecânicas, elétricas, estruturais e de conservação, observadas as regras de visitação estabelecidas neste Edital. A ausência de vistoria não impedirá a participação no leilão nem afastará a responsabilidade do arrematante pelas condições aparentes dos bens, desde que corretamente informadas e disponibilizadas para verificação.

2 - DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. O leilão será realizado exclusivamente na forma eletrônica (online), por intermédio da plataforma disponibilizada no portal **Leilões Nova Serrana**, no endereço eletrônico **www.leiloesnovaserrana.com.br**, mediante cadastramento prévio dos interessados, observadas as disposições deste Edital e as regras operacionais da plataforma, desde que compatíveis com o instrumento convocatório.

2.2. O interessado deverá realizar seu cadastramento na plataforma eletrônica com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário previsto para a abertura da sessão pública, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela utilização de suas credenciais de acesso.

2.3. Após a publicação do Edital e a validação de seu cadastro na plataforma eletrônica, o interessado poderá registrar pré-lances nos lotes de seu interesse, os quais permanecerão registrados no sistema e serão considerados na disputa, observadas as regras de recebimento, classificação e julgamento dos lances estabelecidas neste Edital.

2.4. O recebimento de pré-lances eletrônicos terá início após a publicação do Edital e a disponibilização dos lotes na plataforma, sendo a abertura oficial da sessão pública realizada no dia **15 de dezembro de 2026, às 10h00 (horário de Brasília/DF)**, exclusivamente pelo portal eletrônico Leilões Nova Serrana.

2.5. Os lotes serão submetidos à disputa e encerrados individualmente, observada a sequência de apresentação e os critérios de encerramento previamente estabelecidos neste Edital, assegurando-se aos participantes o acompanhamento dos lances registrados na plataforma eletrônica.

2.6. Os lotes serão apregoados e encerrados individualmente, obedecida a dinâmica operacional da plataforma eletrônica, podendo os lotes sem lances válidos, não arrematados ou pendentes de definição serem submetidos a reapregoamento, reabertura de disputa ou nova sessão pública, na forma prevista neste Edital..

2.7. A participação no leilão implica ciência e aceitação das disposições deste Edital e seus anexos, bem como das regras operacionais da plataforma eletrônica que não contrariem as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

2.8. O Leiloeiro Oficial deverá informar, na abertura da sessão pública, as regras de apresentação e encerramento dos lances, os preços mínimos de arrematação e as condições de pagamento e transferência de propriedade, sem prejuízo da disponibilização integral do Edital aos interessados.

3 - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens objeto do presente leilão encontram-se sob a guarda e responsabilidade da Administração Municipal e estarão disponíveis para visitação prévia pelos interessados, mediante agendamento, nos locais, dias e horários disponibilizados pelo Município de Varre-Sai/RJ.

3.2. Os veículos automotores e as máquinas relacionados no ANEXO I deste Edital poderão ser vistoriados nos seguintes locais e horários:

3.3. Os interessados deverão realizar o agendamento prévio da visitação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante contato com o

Chefe de Frotas, Sr. Luiz Felipe Pirozzi Potente, pelo telefone **(22) 3843-3532**, observados os dias e horários disponibilizados pela Administração Municipal.

3.4. A visitação será facultativa e terá por finalidade permitir aos interessados examinar visualmente os bens, verificar suas características, condições físicas, mecânicas e de conservação aparentes, bem como solicitar esclarecimentos sobre as informações e a documentação disponibilizadas para consulta.

3.5. Durante a visitação, será permitida exclusivamente a inspeção visual dos lotes, sendo vedados o manuseio, a experimentação, o acionamento de motores e equipamentos, a desmontagem, a retirada de peças ou componentes e quaisquer procedimentos que possam alterar as condições dos bens ou comprometer a segurança dos presentes.

3.6. O interessado deverá comparecer ao local na data e no horário previamente agendados, sendo o acesso às dependências municipais condicionado ao acompanhamento de servidor designado pela Administração, responsável pela orientação dos visitantes, pelo controle de acesso e pela preservação dos bens.

3.7. Para acesso ao local de visitação, o interessado deverá apresentar documento oficial de identificação com fotografia e informar seu CPF, exclusivamente para fins de identificação e controle de entrada nas dependências municipais, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3.8. Compete ao interessado avaliar, durante a visitação, as condições aparentes dos bens e obter os esclarecimentos que considerar necessários à sua decisão de participar do leilão, não cabendo à Administração Municipal ou ao Leiloeiro Oficial realizar avaliações particulares, testes de funcionamento ou procedimentos técnicos individualizados a pedido dos visitantes.

3.9. A ausência de visitação prévia, por qualquer motivo, não impedirá a participação no certame nem constituirá fundamento, por si só, para posterior desistência da arrematação em razão de condições físicas aparentes dos bens, permanecendo resguardadas as responsabilidades legais da Administração Municipal quanto à regularidade da alienação e à veracidade das informações disponibilizadas.

3.10. Durante a visitação, os interessados deverão observar as orientações de segurança e as regras de acesso estabelecidas pelos servidores responsáveis, sendo vedado o ingresso com objetos que representem risco à

integridade física dos presentes, à segurança das instalações ou à preservação dos bens, bem como a utilização de vestimentas ou calçados incompatíveis com as condições de segurança do local.

3.11. A Administração Municipal poderá impedir ou interromper a visitação de pessoa que descumprir as regras de segurança, tentar manusear ou retirar componentes dos bens ou praticar conduta que comprometa a integridade dos visitantes, dos servidores ou do patrimônio público, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

4 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO

4.1. Os bens serão vendidos e entregues no estado de uso, funcionamento e conservação em que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Município de Varre-Sai/RJ ou ao Leiloeiro Oficial qualquer obrigação de realizar consertos, reparos, revisões, desmontagem, substituição de peças, recuperação, retirada ou transporte dos bens arrematados, nem responsabilidade por desgastes naturais, defeitos aparentes ou condições mecânicas, elétricas e estruturais decorrentes de sua utilização anterior.

4.2. Os interessados poderão realizar vistoria prévia dos bens, nos dias e horários estabelecidos neste Edital, para examinar suas condições físicas e de conservação, verificar a existência de chaves principais e reservas, acessórios e componentes, bem como conferir marca, modelo, cor, ano de fabricação, potência, condições mecânicas, números de motor, chassi e carroceria e demais características dos veículos.

4.3. A visitação será facultativa, cabendo ao interessado avaliar as condições aparentes dos bens antes da apresentação de lances. A ausência de vistoria não impedirá sua participação no leilão nem lhe assegurará o direito de exigir reparos, substituição de peças ou garantia de funcionamento após a arrematação.

4.4. A identificação dos veículos, inclusive os números de chassi e motor, deverá constar da descrição dos respectivos lotes, mediante conferência física e registro fotográfico realizados pelo Leiloeiro Oficial, conforme determina o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.673/2026.

4.5. Caso o veículo apresente numeração de motor ou chassi ilegível, danificada, divergente dos registros cadastrais ou que necessite de remarcação, caberá ao arrematante providenciar, às suas expensas, os procedimentos de regularização física exigidos pelo órgão de trânsito, inclusive substituição de componentes e remarcação autorizada, desde que a irregularidade esteja expressamente identificada na descrição do lote e sua regularização seja legalmente permitida.

4.6. A regularização de motor substituído, divergências de identificação perante a Base Índice Nacional (BIN), correções cadastrais decorrentes de alterações físicas do veículo e demais procedimentos exigidos pelo DETRAN serão de responsabilidade do arrematante, observadas as condições expressamente informadas na descrição do respectivo lote.

4.7. Caso o veículo não possua CRV ou CRLV em meio físico, caberá ao arrematante providenciar, às suas expensas, a emissão dos documentos necessários ao registro em seu nome, mediante os procedimentos disponibilizados pelo órgão de trânsito, competindo ao Município fornecer ou assinar os documentos de sua responsabilidade indispensáveis à formalização da alienação.

4.8. Caberá integralmente ao arrematante a regularização física dos veículos e sua apresentação às vistorias exigidas pelo DETRAN para transferência de propriedade, incluindo, quando necessário, reparos mecânicos, elétricos e estruturais, substituição de peças, reposição de motor, remarcação autorizada de chassi, alteração de cor, regularização de kit gás (GNV), adaptações, correção de características físicas e adequação de informações relativas ao hodômetro, arcando com as despesas, taxas e custos decorrentes dessas providências.

4.9. O Município não realizará reparos, substituição de componentes, adequações mecânicas ou regularizações físicas dos veículos antes de sua entrega, cabendo ao arrematante providenciar as intervenções necessárias à utilização, circulação e aprovação em vistoria, respeitadas as exigências dos órgãos competentes.

4.10. O Leiloeiro Público Oficial atuará na condição de mandatário do Comitente/Vendedor, responsável pela condução do leilão, não assumindo a condição de fabricante, fornecedor ou comerciante dos bens alienados, permanecendo obrigado ao cumprimento das atribuições estabelecidas no contrato administrativo e neste Edital.

4.11. As fotografias, descrições e informações disponibilizadas no Edital, seus anexos e na plataforma eletrônica destinam-se à identificação dos bens e à apresentação de suas características e condições de conservação, devendo corresponder aos lotes efetivamente ofertados.

4.12. Os interessados poderão consultar, antes da apresentação dos lances, as informações documentais e cadastrais disponibilizadas pela Administração Municipal e os registros acessíveis nos órgãos competentes, para conhecimento das condições dos veículos e das providências necessárias à transferência de propriedade.

4.13. As despesas decorrentes de reparos, adequações e regularizações físicas necessárias à transferência e à utilização dos veículos serão suportadas pelos arrematantes. A responsabilidade por multas, tributos, taxas, débitos e encargos vinculados aos veículos serão suportadas pelos arrematantes.

4.14. O Município e o Leiloeiro Oficial não responderão pelos custos de recuperação, manutenção ou adequação dos bens às necessidades particulares dos arrematantes, permanecendo responsáveis pelas informações que prestarem e pelos atos praticados no exercício de suas respectivas atribuições, inclusive nas hipóteses de fraude, má-fé ou ocultação intencional de informações.

4.15. Qualquer divergência identificada entre as informações constantes do Edital, os documentos disponibilizados e as características dos bens deverá ser comunicada formalmente ao Leiloeiro Oficial antes da abertura da sessão pública, para encaminhamento à Administração Municipal e adoção das providências de esclarecimento ou correção.

4.16. A participação no leilão implica ciência e aceitação das condições de uso e conservação dos bens, das informações constantes do Edital e seus anexos e das responsabilidades atribuídas aos arrematantes, especialmente quanto à necessidade de reparos, transporte, regularização física e despesas decorrentes da aquisição.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do leilão, nos termos do art. 164 da referida Lei.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações poderão ser encaminhados ao Leiloeiro Oficial por meio do endereço eletrônico **contato@leiloesnovaserrana.com.br**, ou pelos canais de atendimento disponibilizados pela plataforma Leilões Nova Serrana, pelos telefones **(27) 3442-1978** e **(27) 9.8825-4332 (WhatsApp)**, devendo ser identificados o interessado, o objeto da solicitação e o item do Edital a que se refere.

5.3. Os pedidos recebidos pelo Leiloeiro Oficial serão encaminhados à Administração Municipal quando envolverem interpretação das disposições editalícias, condições de alienação, características dos bens ou matérias que dependam de decisão administrativa.

5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do leilão, conforme disposto no parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O acolhimento de impugnação que implique alteração das condições do Edital será objeto de divulgação pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, com redesignação da data do leilão quando a alteração comprometer a formulação dos lances ou a participação dos interessados.

5.6. A apresentação de pedido de esclarecimento ou impugnação não suspenderá automaticamente a realização do leilão, cabendo à Administração Municipal decidir, mediante justificativa, sobre a necessidade de suspensão ou alteração da data da sessão pública.

6 DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1 Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2 Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Varre-Sai - RJ.

6.3 Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN.

6.4 O veículo arrematado como SUCATA será automaticamente baixado pela Divisão de Registro de Veículos, DRV/DETRAN/RJ, sem possibilidade de licenciamento e circulação, eis que nos termos do Decreto nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, que regulamentou a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, é obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata.

6.5 Nos casos em que houver lote identificado e comercializado especificamente como sucata ferrosa por peso estimado, poderá o Comitente, quando entender necessário, determinar a realização de pesagem oficial do material por conta do arrematante, acompanhada por servidor municipal

designado. Eventual diferença de peso apurada em relação à estimativa constante no edital poderá ensejar complementação proporcional do valor arrematado, a ser recolhida aos cofres públicos, conforme critérios definidos pela Administração.

6.6 A presente disposição aplica-se exclusivamente aos lotes cuja descrição preveja comercialização por estimativa de peso, não se aplicando aos bens vendidos em lote fechado, unidade individualizada ou preço global previamente definido no certame.

6.7 Os veículos considerados CONSERVADOS (no estado em que se encontram) são aqueles que se encontram em condições de trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação.

7 DO CADASTRO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1 Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar no portal indicado no item 2.1 do edital, a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site;

7.1.1 Se pessoa física:
a) Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH;
b) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
c) Comprovante de endereço atualizado.

7.1.2 Se pessoa jurídica:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização;
c) Última alteração contratual;
d) Inscrição estadual e municipal, se for o caso;

7.2 Para fins de validação cadastral, segurança do certame, prevenção à fraude e à utilização indevida de identidade por terceiros, no momento da habilitação no sistema para participação no leilão, será obrigatório o envio de fotografia tipo “selfie”, capturada em tempo real, do participante segurando ao lado do rosto o documento oficial de identificação apresentado no

cadastro, em imagem legível e compatível com os dados informados, devendo possibilitar a perfeita identificação do participante e a conferência da autenticidade documental.

7.3 Os dados pessoais coletados, incluindo a fotografia ("selfie") e os documentos de identificação, serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para as finalidades de validação cadastral, autenticação da identidade do participante, prevenção a fraudes, cumprimento de obrigações legais e garantia da segurança e integridade do certame.

7.4 O tratamento das informações observará os princípios da necessidade, adequação, finalidade e segurança, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Os dados serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades descritas e das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, podendo ser compartilhados apenas nas hipóteses autorizadas por lei ou quando necessário para a defesa de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

7.5 Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone (27) 3442- 1978 ou (27) 9.8825-4332 (WHATSAPP LEILÕES NOVA SERRANA)
7.6 Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site;

7.7 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusado leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta;

7.8 Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito;

7.9 Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com os documentos acima informados;

7.10 Para arrematação de veículos considerados SUCATAS deverão apresentar sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro;

7.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

7.12 Não poderão participar desta licitação, além das mencionadas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, as pessoas físicas ou jurídicas que:

7.12.1 ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo tal impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

7.12.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.12.3 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.12.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.12.5 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.12.6 cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Leiloeiro e Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.

7.12.7 agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do

Município de Varre-Sai/RJ, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

7.12.8 empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Varre-Sai/RJ.

7.12.9 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

7.13. O cadastramento e a validação de acesso na plataforma eletrônica constituem procedimentos operacionais destinados à identificação dos participantes, à segurança das transações e à prevenção de fraudes, não configurando fase de habilitação ou pré-qualificação dos licitantes, em conformidade com o art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 3º, § 8º, do Decreto Municipal nº 2.116/2023.

8 DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

8.1 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital;

8.2 Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, de forma online devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente;

8.3 Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no anexo I deste Edital;

8.4 Poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro;

8.5 Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma;

8.6 Na sucessão de lances no leilão, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal;

8.7 Os valores apresentados no Anexo I deste edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor e Comissão de Avaliação de acordo com o Decreto Municipal Varre Sai - RJ;

8.8 Os lances ofertados permanecerão sujeitos à análise e ao controle de legalidade pela Administração Pública e pela autoridade competente, podendo ser revistos, recusados, anulados ou não homologados, total ou parcialmente, nos casos de ilegalidade, erro material, indício de fraude, vício procedimental, falha sistêmica que comprometa a regularidade do certame, incompatibilidade com o valor mínimo estabelecido, ocorrência de preço vil ou em razão de fatos supervenientes devidamente comprovados e fundamentados que afetem a validade ou a segurança jurídica do procedimento.

8.9 Para os fins deste Edital, considerar-se-á **preço vil** o lance manifestamente desproporcional em relação ao valor de avaliação, ao valor mínimo de venda fixado para o lote ou às condições de mercado aplicáveis, de modo a comprometer a razoabilidade da alienação, a economicidade do procedimento ou a adequada tutela do interesse público, observados os critérios objetivos eventualmente estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

8.10 A eventual caracterização de preço vil deverá ser devidamente motivada pela autoridade competente, com indicação dos elementos técnicos, econômicos ou jurídicos que justifiquem a não homologação do lance, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade, motivação, economicidade e segurança jurídica.

8.11 O Leiloeiro Oficial, constatada qualquer irregularidade, inconsistência operacional, indício de fraude, falha sistêmica, vício procedimental, lance realizado em desconformidade com as regras do edital ou situação que comprometa a lisura, competitividade e segurança do certame, poderá, mediante justificativa, cancelar, retornar ou reabrir a disputa do respectivo lote, assegurando igualdade de condições, transparência e ampla concorrência entre todos os licitantes participantes.

8.12 Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até 03 (três) dias úteis após a realização da sessão;

8.13 O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais;

8.14 Na hipótese de o arrematante vencedor não cumprir os prazos, obrigações ou condições de pagamento previstas neste Edital, o Comitente e o Leiloeiro convocarão os licitantes remanescentes, obedecida a ordem decrescente de classificação dos lances válidos ofertados, para que manifestem interesse na assunção da arrematação pelo valor de seu último lance válido registrado no certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao arrematante inadimplente.

8.15 Fica expressamente vedado ao arrematante ceder, transferir, permutar, comercializar, negociar ou alienar, a qualquer título e sob qualquer forma, os direitos relativos ao lote arrematado antes da efetiva retirada do bem e da conclusão integral das obrigações previstas neste Edital, inclusive pagamento, regularização e emissão da respectiva documentação, quando aplicável.

8.16 As documentações (nota de arrematação e termo de retirada) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados.

8.17 Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou de qualquer outra pessoa que prejudique a regularidade, a competitividade ou a lisura do leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será comunicada à autoridade policial e ao Ministério Público, para adoção das medidas pertinentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 337-F e seguintes do Código Penal Brasileiro, quando aplicáveis, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.8.1. A interposição de recurso administrativo contra o julgamento dos lances, a declaração dos arrematantes vencedores, a anulação ou a revogação do leilão observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 3º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 2.116/2023.

8.8.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata correspondente.

8.8.3. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento dos lances ou a declaração do arrematante vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação do resultado do respectivo

lote, sob pena de preclusão, sendo concedido prazo para essa manifestação durante a sessão pública.

8.8.4. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais terá início na data de intimação ou de lavratura da Ata do Leilão.

8.8.5. Os recursos deverão ser encaminhados por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização do leilão ou, caso não disponibilizada funcionalidade específica para essa finalidade, pelo e-mail oficial do Setor de Licitações do Município, a ser indicado neste Edital.

8.8.6. O recurso será dirigido à autoridade responsável pelo ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8.7. Os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital não serão conhecidos.

8.8.8. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

8.8.9. O recurso terá efeito suspensivo sobre o ato ou decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente, ficando suspensos, em relação ao lote objeto do recurso, os procedimentos de pagamento, homologação e entrega do bem até sua resolução.

8.8.10. O acolhimento do recurso invalidará exclusivamente os atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

8.8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ, situado na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai/RJ, observadas as regras de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

9 DO PRAZO E PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS BENS MÓVEIS

9.1 O arrematante receberá via e-mail as orientações para o pagamento da arrematação em favor da Prefeitura e comissão do Leiloeiro;

9.2 - O valor do lance deverá ser pago integralmente, à vista, mediante depósito ou transferência bancária para conta de titularidade da **Prefeitura Municipal de Varre-Sai/RJ**: **Banco do Brasil. Agência: 4646-9. Conta Corrente 7514-0.** Sendo vedada a realização de pagamentos em contas de titularidade de terceiros.

9.3 O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro;

9.4 O arrematante terá o prazo de 24 horas, do recebimento do e-mail, para pagamento dos valores de arrematação e comissão do Leiloeiro;

9.5 Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/21;

9.6 O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos;

9.7 O arrematante deverá efetuar os pagamentos previstos no edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da arrematação, via email. O não pagamento no prazo estipulado caracterizará inadimplência, facultando ao Comitente cancelar a arrematação, independentemente de notificação judicial, observados o contraditório administrativo e as disposições deste edital.

9.8 Confirmada a inadimplência ou desistência injustificada do arrematante, poderão ser aplicadas penalidades administrativas, incluindo:
a) perda do direito sobre o lote arrematado;
b) multa administrativa correspondente a até 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor, destinada ao Comitente;
c) retenção do valor correspondente à comissão do leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor;
d) suspensão temporária de participação em futuros leilões promovidos pelo Comitente, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e legais cabíveis.

9.9 A aplicação das penalidades previstas neste Edital observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, mediante regular processo administrativo, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e os demais critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021

9.10 Na hipótese de inadimplência, desistência, não homologação da arrematação ou descumprimento das obrigações previstas neste edital, o Comitente e o Leiloeiro poderão convocar os licitantes subsequentes, obedecida a ordem decrescente dos lances válidos ofertados, para manifestação de interesse na assunção da condição de arrematante, nas mesmas condições do lance apresentado, sem prejuízo da possibilidade de realização de novo leilão ou reapregoamento do lote.

9.11 Os lotes que não receberem lances válidos ou que permanecerem sem arrematação poderão ser submetidos a reapregoamento futuro, em nova sessão pública, presencial e/ou eletrônica, mediante critérios definidos pelo Comitente, podendo haver atualização das condições comerciais, valores mínimos, composição dos lotes e regras operacionais do certame.

9.12 O Leiloeiro Oficial poderá estabelecer, revisar ou adequar os valores mínimos de incremento entre lances durante a realização da sessão pública, sempre que necessário à regular condução do certame, à competitividade da disputa e à eficiência operacional do leilão.

9.13 A arrematação somente será considerada perfeita, acabada, irretratável e apta à produção de seus efeitos jurídicos após a competente homologação pela autoridade administrativa responsável, ficando condicionada à verificação da regularidade do procedimento, da legalidade dos atos praticados e da observância das disposições constantes neste Edital e na legislação aplicável.

11. DA ATA DO LEILÃO

11.1. Encerrada a sessão pública do leilão, o Leiloeiro Oficial deverá lavrar a respectiva Ata de Leilão, contendo, no mínimo:

a) identificação do leilão, número do processo administrativo, data e horários de abertura e encerramento da sessão pública;

b) relação de todos os lotes ofertados, com identificação dos respectivos bens e preços mínimos de arrematação;

c) identificação dos lotes arrematados, com indicação dos valores dos lances vencedores e identificação dos respectivos arrematantes, incluindo nome completo ou razão social e CPF ou CNPJ;

d) identificação dos lotes não arrematados, com indicação da ausência de lances ou da não obtenção do preço mínimo estabelecido;

e) registro dos lances apresentados durante a sessão, com identificação dos participantes, respectivos valores e data e horário de cada lance, mediante relatório extraído da plataforma eletrônica, que integrará a Ata;

f) registro das ocorrências verificadas durante a sessão, incluindo eventuais interrupções, falhas operacionais, suspensões, cancelamentos de lances ou lotes e respectivas justificativas;

g) registro das informações e orientações prestadas pelo Leiloeiro Oficial aos participantes antes da abertura dos lances, inclusive quanto às despesas e responsabilidades pela transferência de propriedade dos veículos, conforme determina o art. 3º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.673/2026;

h) identificação do Leiloeiro Oficial responsável pela condução do certame e assinatura da Ata, acompanhada dos relatórios e registros eletrônicos correspondentes.

11.2. A Ata do Leilão será elaborada pelo Leiloeiro Oficial e disponibilizada ao Comitente para fins de conferência, controle, homologação administrativa e demais providências legais cabíveis.

11.3. A Ata poderá ser produzida em meio físico e/ou eletrônico, possuindo validade jurídica para todos os fins de direito, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios da publicidade, transparência e segurança administrativa.

11.4. Eventuais impugnações, ocorrências, desistências, inadimplências, suspensões, cancelamentos de lotes ou demais situações relevantes verificadas durante o certame deverão constar expressamente na Ata do Leilão, para fins de registro e controle administrativo.

12 DA RETIRADA DOS BENS

12.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos depósitos e/ou transferências, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, durante o horário de expediente;

12.2 A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade ou documentação pertinente;

12.3 Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos;

12.4 O arrematante vencedor deverá promover a retirada do bem móvel no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal de liberação do respectivo lote pela Administração Municipal, após a confirmação integral dos pagamentos devidos, observadas as demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

12.5 O descumprimento injustificado do prazo para retirada poderá acarretar a perda do direito sobre o lote arrematado, ficando o Comitente autorizado a promover novo procedimento de alienação do bem, independentemente de interpelação judicial.

12.5.1. Na hipótese prevista no item anterior, poderão ser retidos os valores necessários à cobertura de despesas administrativas, operacionais, logísticas, armazenagem, remoção, comissão do leiloeiro e demais custos efetivamente suportados em razão da inadimplência do arrematante, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vedação ao enriquecimento sem causa.

12.5.2. Eventual saldo remanescente, após a compensação das despesas e penalidades aplicáveis, poderá ser restituído ao arrematante, na forma estabelecida pela Administração Pública.

12.6 A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar;

12.7 Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade;
12.8 Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência), ou da Carta de arrematação, caso o veículo nãotenha a via do CRV/DUT, e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN;

12.9 No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Comitente e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram;

12.10 É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

13 DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS MÓVEIS

13.1 A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante;

13.2 Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor;

13.3 O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA. Para o caso de veículos com pendência de Recall, a regularização (realização, baixa e liberação) também

será por conta do arrematante, inclusive para os casos em que o documento já esteja pronto em nome do comitente vendedor;

13.4 O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Comitente toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos;

13.5 O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, etc), porventura existentes no(s) bem(ns);

13.6 O veículo considerado **SUCATA**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN;

13.7 O Arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem antes transferir a titularidade do mesmo, cumprindo as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN, como providenciar a inspeção veicular, vistorias e remarcações de chassi, motor, agregados e demais itens, laudo veicular em qualquer âmbito, baixas, inclusões e exclusões necessárias em órgãos públicos, etc.;

13.8 Correrão por conta do Arrematante toda e qualquer despesa com mão de obra, pessoal, ferramenta, transporte, remoção e etc., decorrente da retirada dos bens arrematados, bem como, no caso de veículos, as transferências no prazo legal junto ao DETRAN, taxas, impostos, laudos, eventual multa de averbação, transportes, remoção ou quaisquer outras que vierem a incidir sobrea transação, inclusive no que cabe ICMS;

13.9 Todos os débitos, multas, tributos, taxas, gravames, despesas administrativas, custos de regularização documental, transferência de propriedade, baixa de restrições, vistorias, remarcações e quaisquer outros encargos incidentes sobre os veículos, inclusive aqueles anteriores à arrematação, são de exclusiva responsabilidade do arrematante.

13.10 Ao participar do leilão e efetivar a arrematação, o arrematante declara ter pleno conhecimento prévio das condições físicas, mecânicas, documentais e jurídicas dos bens, bem como de todas as disposições constantes no edital, assumindo integral responsabilidade pelas providências necessárias à regularização, transferência e utilização dos veículos arrematados, não podendo alegar desconhecimento posterior para eximir-se das obrigações assumidas.

14 DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

14.1 Os participantes do certame comprometem-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, ética, probidade administrativa e transparência, sendo vedada qualquer prática de fraude, conluio, corrupção, manipulação de preços, lavagem de dinheiro, favorecimento indevido ou qualquer conduta que atente contra a lisura do procedimento licitatório e da Administração Pública, sujeitando os infratores às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

15.1 Os dados pessoais fornecidos pelos participantes, arrematantes, representantes legais e demais interessados serão coletados, armazenados, utilizados, processados e eventualmente compartilhados, quando necessário, exclusivamente para fins relacionados à organização, habilitação, identificação, validação cadastral, realização, processamento, homologação, adjudicação, formalização, execução e fiscalização dos atos inerentes ao presente leilão, bem como para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis.

15.2 O tratamento dos dados pessoais observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo realizado com fundamento nas bases legais aplicáveis e em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

15.3 Os dados pessoais poderão ser compartilhados com órgãos e entidades da Administração Pública, autoridades competentes, prestadores de serviços contratados, instituições financeiras, sistemas eletrônicos de gestão, órgãos de controle e demais terceiros quando tal compartilhamento for necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução do certame, à proteção do interesse público ou ao exercício regular de direitos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais.

15.4 Serão adotadas medidas técnicas, administrativas e organizacionais razoáveis e adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ilícito ou acidental.

15.5 Os dados pessoais serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital, bem como dos prazos de guarda exigidos pela legislação aplicável, observadas as regras de transparência pública, controle administrativo e prestação de contas inerentes aos atos da Administração Pública.

15.6 Ao realizar seu cadastro e participar do certame, o participante declara estar ciente das disposições desta cláusula e autoriza o tratamento de seus dados pessoais na extensão necessária à execução das atividades relacionadas ao leilão, sem prejuízo do exercício dos direitos assegurados pela LGPD, quando cabíveis.

16 DAS FALHAS OPERACIONAIS E DO SISTEMA ELETRÔNICO

16.1. O Comitente e o Leiloeiro não serão responsabilizados por falhas, indisponibilidades, instabilidades, interrupções, lentidão ou defeitos de transmissão de dados ocorridos na internet, em provedores de acesso, redes de comunicação, equipamentos, dispositivos eletrônicos, sistemas operacionais, navegadores, aplicativos ou quaisquer recursos tecnológicos utilizados pelos participantes, tampouco por problemas decorrentes de caso fortuito, força maior, ataques cibernéticos, sobrecarga de tráfego, quedas de energia elétrica ou outros eventos alheios ao seu controle que impeçam ou dificultem a participação no certame ou o envio de lances.

16.2. É de exclusiva responsabilidade do participante providenciar os meios tecnológicos necessários à sua participação no leilão, incluindo equipamentos adequados, acesso à internet estável, atualização de sistemas e navegadores, bem como a observância dos procedimentos operacionais estabelecidos neste Edital e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

16.3. Verificada ocorrência técnica que possa comprometer a regularidade, publicidade, competitividade, isonomia, transparência ou segurança do leilão, o Comitente e/ou o Leiloeiro poderão, mediante justificativa, suspender, interromper, prorrogar, reabrir, reagendar ou adotar quaisquer medidas necessárias à preservação da validade do certame, sem que tal fato gere aos participantes direito à indenização, ressarcimento, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

16.4. Os registros eletrônicos gerados pela plataforma de leilão, incluindo cadastros, acessos, horários, lances, comunicações e demais operações

realizadas pelos usuários, constituirão meios válidos de prova para todos os fins de direito, prevalecendo em caso de divergência sobre eventuais alegações dos participantes, ressalvada a comprovação de erro material ou falha sistêmica devidamente demonstrada.

16.5. A eventual indisponibilidade momentânea do sistema eletrônico não confere ao participante direito à anulação de lances, reabertura automática de prazo ou invalidação do certame, cabendo ao Comitente e ao Leiloeiro avaliar, de forma fundamentada, a necessidade de adoção de medidas corretivas para assegurar a regularidade e a segurança da sessão pública.

17 DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DOS LANCES

17.1. Caso seja apresentado lance válido nos instantes finais de encerramento da disputa de determinado lote, o sistema eletrônico promoverá automaticamente a prorrogação do respectivo prazo de disputa, pelo período previamente configurado e informado na plataforma, reiniciando-se a contagem a cada novo lance válido ofertado durante o período de prorrogação.

17.2. As prorrogações ocorrerão sucessivamente enquanto forem registrados novos lances válidos dentro do período adicional concedido pelo sistema, encerrando-se a disputa somente quando transcorrido integralmente o prazo de prorrogação sem a apresentação de novo lance.

17.3. O mecanismo de prorrogação automática tem por finalidade assegurar a ampla competitividade, a igualdade de condições entre os participantes, a transparência do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, afastando práticas que possam restringir a livre concorrência entre os licitantes.

17.4. Os participantes declaram-se cientes e concordam que a prorrogação automática constitui regra inerente ao funcionamento do sistema eletrônico de leilão, não cabendo qualquer reclamação, pedido de revisão, anulação do resultado ou pretensão indenizatória em razão da extensão do tempo de disputa decorrente da apresentação de lances válidos nos momentos finais do certame.

17.5. Os horários de registro dos lances e das prorrogações automáticas serão aqueles oficialmente registrados pela plataforma eletrônica de leilão, os quais prevalecerão para todos os fins de direito.

17.6. Em razão das características inerentes aos sistemas eletrônicos e às redes de transmissão de dados, poderá ocorrer simultaneidade entre o

registro de lances e o encerramento da disputa de determinado lote. Nessas hipóteses, prevalecerão os registros de data, hora, minuto, segundo e demais parâmetros técnicos constantes dos servidores da plataforma eletrônica de leilão, os quais serão considerados prova suficiente e válida para definição da tempestividade dos lances e da regularidade do encerramento.

17.7. O encerramento da disputa será considerado efetivado no momento em que o sistema eletrônico processar e registrar o comando correspondente, hipótese em que serão admitidos apenas os lances validamente recebidos e registrados pela plataforma até esse instante, ainda que haja divergência decorrente do tempo de transmissão de dados, latência de conexão, sincronização de relógios dos dispositivos dos participantes ou quaisquer limitações tecnológicas alheias ao controle do Comitente e do Leiloeiro.

17.8. Eventuais controvérsias relacionadas à simultaneidade entre lances e encerramento da disputa serão decididas com base nos registros eletrônicos da plataforma, não podendo ser imputada ao Comitente ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por atrasos, falhas de transmissão, diferenças de sincronização ou outros eventos tecnológicos que influenciem o momento de recepção e processamento dos lances.

17.9. O Leiloeiro poderá, a seu exclusivo critério e visando preservar a competitividade, a transparência e a segurança jurídica do certame, reabrir a disputa do lote ou desconsiderar o encerramento realizado, quando identificar indícios de falha sistêmica, inconsistência operacional ou situação excepcional que possa comprometer a regularidade da apuração do lance vencedor, mediante registro da ocorrência na ata do leilão

18 DA RESPONSABILIDADE OPERACIONAL DO LEILOEIRO

18.1. O Leiloeiro Oficial atuará na condução operacional do certame, na qualidade de mandatário do Comitente, competindo-lhe a organização da sessão pública, o recebimento e processamento dos lances, a administração da plataforma eletrônica, a divulgação das informações do leilão, a lavratura da ata e a prática dos demais atos necessários à regular execução do procedimento.

18.2. Para assegurar a legalidade, transparência, competitividade e segurança do certame, o Leiloeiro poderá adotar as medidas operacionais necessárias à sua regular condução, inclusive suspender, interromper, prorrogar, reabrir ou reagendar sessões ou lotes, mediante justificativa e observância das disposições deste Edital.

18.3. As informações relativas à origem, características, estado de conservação, documentação, restrições, débitos e demais condições dos bens são fornecidas pelo Comitente e/ou pelos órgãos competentes, não cabendo ao Leiloeiro responsabilidade por sua eventual inexatidão, omissão ou alteração superveniente.

18.4. Os registros eletrônicos da plataforma, a ata do leilão e os demais documentos oficiais do certame constituirão meios idôneos de prova para demonstração dos atos praticados e das ocorrências verificadas durante a realização do leilão.

18.5. O Leiloeiro não será responsabilizado por prejuízos decorrentes de falhas de conexão, indisponibilidade de internet, incompatibilidade de equipamentos, erros operacionais dos participantes ou outros eventos tecnológicos alheios ao seu controle, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para preservação da regularidade do certame.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade;

19.2 Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante;

19.3 O Município não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venham o adquirente a transacionar o bem, objeto desta licitação;

19.4 As fotos dos bens disponibilizadas no site do Leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que poderão ser exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de auxiliar os interessados na avaliação dos lotes. Será facultada aos participantes a visitação física prévia para verificação das condições reais dos bens móveis, nos locais, dias e horários estabelecidos neste Edital, não constituindo a ausência de vistoria impedimento à participação no certame.

19.5 A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital;

19.6 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis;

19.7 O Município de Varre-Sai/RJ não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem futuramente o adquirente venha a transacionar o bem arrematado;

19.8 O adquirente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados;

19.9 A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas;

19.10 O Comitente e o Leiloeiro Oficial reservam-se o direito de incluir, retirar, excluir, reunir, desmembrar ou alterar a composição dos lotes descritos neste Edital, até a homologação definitiva do leilão, sempre que tal medida se mostrar necessária por razões administrativas, operacionais, técnicas, interesse público, regularização documental ou determinação superveniente dos órgãos competentes, sem que disso caiba aos interessados ou arrematantes qualquer direito à indenização.

19.11 O Comitente e o Leiloeiro poderão, a qualquer tempo, promover correções, retificações, complementações ou atualizações das informações constantes neste Edital, em seus anexos, catálogos, descrições de lotes ou demais documentos vinculados ao certame, especialmente nos casos de erro material, gráfico, documental, cadastral ou inconsistências identificadas posteriormente, assegurada a devida publicidade aos interessados.

19.12 Os bens objeto do presente leilão serão ofertados em sessão pública de alienação, observados os valores mínimos definidos pelo Comitente, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

19.13 Fica expressamente vedada a alienação dos bens por preço vil, assim considerado aquele manifestamente inferior ao valor mínimo fixado pelo Comitente, ao valor de mercado estimado, ou que se revele incompatível com os interesses da Administração Pública e com a adequada preservação do patrimônio público.

19.14 Os lotes não arrematados na sessão inicialmente designada poderão, a critério do Comitente e mediante atuação do Leiloeiro Oficial, ser submetidos a novo procedimento de oferta pública em data futura, permanecendo autorizada a realização de reapregoamento dos bens remanescentes, com

possibilidade de manutenção, revisão ou adequação das condições comerciais anteriormente estabelecidas.

19.15 A Administração Pública e o Leiloeiro Oficial reservam-se o direito de não homologar lances que contrariem os princípios da razoabilidade, moralidade administrativa, interesse público ou que possam caracterizar prejuízo ao erário.

19.16 A Administração Pública, por intermédio da autoridade competente, poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, suspender, cancelar, retirar, reagendar ou alterar a data de realização do leilão ou de quaisquer de seus lotes, sem que tal fato gere aos participantes, licitantes, arrematantes ou terceiros qualquer direito à indenização, ressarcimento, reembolso, compensação ou reparação de danos, a qualquer título, especialmente por despesas incorridas para participação no certame, expectativas de negócio ou lucros cessantes, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

19.17 Fica eleito o Foro desta Comarca como competente para qualquer ação judicial oriunda do presente processo;

19.18 Faz parte integrante deste edital:
ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS INSERVÍVEIS;
ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO (RETIRADA DE LOTE POR TERCEIRO)
ANEXO III – PROCURAÇÃO PARA REGULAZAÇÃO DE VEÍCULO
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS
ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE VISITAÇÃO

VARRE-SAI, 18 de novembro de 2026.

João Lucas Alves Pelegrini
Assessor do Departamento de Licitação, Contrato e Compras